



EDITAL Nº 54, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Chamada Pública para credenciamento de costureiras(os), destinada à concessão de bolsa de extensão, na modalidade colaborador externo, para apoiar a produção de máscaras de tecido como medida de contenção da COVID-19.

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Paraíba (IFPB), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 13.979/2020, da Medida Provisória nº 926/2020 e da Portaria 428/2020 do Ministério da Saúde, que regulamentam as ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Governo Federal, torna público a presente Chamada para credenciamento de costureiras(os), destinada à concessão de bolsa de extensão, na modalidade colaborador externo, para apoiar a produção de máscaras de tecido, a serem fornecidas para uso da comunidade interna do IFPB.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Chamada é uma iniciativa do **Programa de Apoio às Ações de Prevenção e Controle da COVID-19**, instituído pela **Portaria 48/2020-PROEXC/REITORIA**, que tem como objetivo apoiar, estimular, fomentar e registrar as ações de extensão e cultura que se destinam à proteção da saúde física e mental da comunidade externa e interna, por meio de um conjunto de atividades integradas de enfrentamento ao contexto atual de pandemia e de pós-pandemia.

1.2 O objetivo desta Chamada é implementar medidas de diminuição do risco de contágio da COVID-19 por meio do fornecimento de máscaras de tecido a comunidade interna do IFPB, e apoiar os arranjos produtivos locais frente a crise econômica e social decorrente da pandemia, através do credenciamento de costureiros(as) para a produção de máscaras de tecido, seguindo as recomendações oficiais de saúde no enfrentamento à COVID-19.

1.3 Para fins de atendimento da demanda em tela, a Chamada direciona-se a pessoas físicas buscando alcançar, também, aquelas que possuem vínculo com Empreendimentos de Economia Solidária, Cooperativas e/ou Associações, com o intuito de fortalecer os arranjos produtivos numa estratégia de enfrentamento e minimização dos impactos econômicos e sociais do contexto atual e contribuir para o fortalecimento das relações de cooperação, solidariedade, promoção da dignidade e valorização do trabalho humano, através do estímulo às práticas empreendedoras no campo da economia solidária que já é adotado pelo IFPB em suas ações institucionais.

1.4 Entende-se por empreendimentos econômicos solidários, as organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos



resultados, conforme disposto no Decreto nº 7.357, de 17 de novembro de 2010.

1.5 As ações deste edital relacionam-se com a linha de Atuação 01 que consiste na produção **de máscaras de proteção reutilizável em tecido**, do plano de trabalho aprovado pelo **Termo de Execução Descentralizada nº 9272 - Desenvolvimento de ações de enfrentamento a COVID-19**, para a produção **de máscaras de tecido**, que serão utilizados pela comunidade interna do IFPB.

1.6 No sentido de oferecer incentivo à participação de pessoa física de comprovada capacidade técnica relativa ao escopo da atividade, este edital disponibiliza bolsa de extensão, na modalidade colaborador externo, de acordo com o disposto na **Resolução AR 28/2020-CONSUPER/IFPB, Art 3º, inciso IV**.

1.7 O processo seletivo será gerenciado pelo *Campus* Avançado de Pedras de Fogo.

1.8 A produção das máscaras será coordenada, orientada e acompanhada pelo *Campus* Avançado de Pedras de Fogo, com a supervisão de professores, em razão da estrutura técnica e de pessoal existente, considerando a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de costura.

1.9 Este instrumento editalício vem fortalecer o projeto “Produção em Rede: Confeção de máscaras em tecido para prevenção à COVID-19”, selecionado através da “Chamada Prospectiva de Projetos de Extensão e Cultura para o enfrentamento e minimização dos impactos da COVID-19 nº 1, de 8 de abril de 2020”, em execução no *Campus* Avançado de Pedras de Fogo.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto desta Chamada Pública é **o credenciamento de pessoas físicas – costureiras(os) – com habilidade e experiência em corte e costura**, que residam na área de abrangência polarizada pelo IFPB *Campus* Avançado de Pedras de Fogo, para **produção de máscaras de proteção reutilizável em tecido**, a serem disponibilizadas para comunidade interna do IFPB.

3 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	09 de outubro de 2020
Impugnação do Edital	10 de outubro de 2020
Inscrição	11 a 18 de outubro de 2020



Avaliação	19 a 23 de outubro de 2020
Resultado Preliminar	24 de outubro de 2020
Interposição de Recursos	26 de outubro de 2020
Resultado Final	28 de outubro de 2020
Início das Atividades	30 de outubro de 2020
Término das atividades	30 de dezembro de 2020

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para credenciamento serão gratuitas e estarão abertas no período de **11 a 18 de outubro de 2020, até às 23h59min**, através do preenchimento do formulário *online*, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/editais-2020>, na área do edital.

4.2 Para participar, cada costureiro(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.2.2 Residir na área de abrangência polarizada pelo IFPB *Campus Avançado* de Pedras de Fogo;
- 4.2.3 Possuir habilidade e experiência em corte e costura;
- 4.2.4 Dispor de equipamentos de corte e costura necessários para a produção das máscaras de tecido;
- 4.2.5 Dispor de espaço higienizado, obedecendo às regras de utilização de equipamentos de proteção individual - EPIs e demais recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

4.3 Cada participante deverá apresentar a seguinte documentação, anexada ao formulário on-line:

- 4.3.1 Documento de identificação com foto, podendo ser RG, Carteira de trabalho, carteira de motorista ou de Conselhos;
- 4.3.2 Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- 4.3.3 Comprovante de residência, em nome próprio ou de parente de primeiro grau ou cônjuge/companheiro(a), com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital, ou declaração de residência (Anexo I);
- 4.3.4 Declaração de que possui equipamentos de corte e costura e instrumentos necessários ao cumprimento da produção das máscaras (Anexo II);
- 4.3.5 Comprovação de tempo de experiência como costureira(o), juntando até 03 (três) arquivos com últimas experiências, comprovadas por meio de:



- a) Cópia do contrato de trabalho, nas páginas que indiquem a função ligada à corte e costura, com data de início e término, ou;
- b) Declaração de microempreendedor individual, atestando o tempo e inscrição nesta categoria como costureiro(a), ou;
- c) Declaração de próprio punho atestando o tempo de serviço em costura, ou;
- d) Declaração emitida por alguma Associação a qual o(a) candidato(a) a qual esteja vinculado, atestando a sua função de costureiro(a).

4.3.6 Caso possua vínculo em empreendimento econômico solidário, apresentar a Declaração do Empreendimento Econômico Solidário ao qual esteja vinculado(a), devendo constar o número de registro no Cadastro de Empreendimento Solidário (CADSOL).

4.3.7 Caso seja aluno(a) matriculado(a) ou ex-aluno de Curso FIC na área de costura, apresentar declaração de matrícula ou certificado de conclusão de curso.

4.3.8 Caso tenha participado de ações de extensão no IFPB, apresentar declaração ou certificado em tais atividades

4.4 No caso de haver mais de uma inscrição por pessoa, será considerada a última inscrição efetuada.

4.5 Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital ou com ausência de alguma das informações ou documentação exigida no formulário.

5 DAS VAGAS

5.1 Esse edital disponibiliza 20 vagas para bolsista de extensão, na modalidade colaborador externo, para as(os) costureiras(os) selecionados, seguindo a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 6.

5.2 O período de execução da proposta será de 02 (dois) meses.

6 DA PRODUÇÃO DAS MÁSCARAS

6.1 As máscaras de tecido deverão ser produzidas obedecendo às especificações, baseadas nas orientações do Ministério da Saúde¹ e Associação Brasileira de Normas Técnicas²:

¹ [MINISTÉRIO DA SAÚDE. Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.](https://www.saude.gov.br/images/stories/pdf/20200428-Nota-Informativa-ABNT-PR-1002-Mascaras-de-protecao-respiratoria-para-uso-nao-profissional.pdf) Disponível em: <<file:///C:/Users/IFPB/Downloads/1586014047102-nota-informativa.pdf>>. Acessado em 18/05/2020.

² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **Prática Recomendada: ABNT PR 1002: Máscaras de proteção respiratória para uso não profissional**: Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso / Associação Brasileira de Normas Técnicas. – Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <https://senaicetiq.com/wpcontent/uploads/2020/04/ABNT_PraticaRecomendada_M%C3%A1scaras_2020_Ed1_vf_compressed-1.pdf>. Acessado em 17/04/2020.



6.2 Máscara de tecido tipo uso não profissional, “dobrável” ou “pregueada”, de formato retangular, com três camadas: uma camada de tecido de 100% algodão, com gramatura mínima de 90 gr/m², na parte frontal, uma de tecido não-tecido, TNT, no meio e uma de tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, finalizada com alças de tipo elástico para fixação atrás das orelhas com possibilidade de regulagem pelo usuário, com dimensões do produto final de 23 cm de largura x 17 cm de altura.

6.3 O IFPB não disponibilizará máquina de costura e/ou outro equipamento necessário à produção das máscaras, nem mesmo local ou espaço para a sua instalação.

6.4 A partir da demanda apresentada pelos *campi*, a cada mês deverá ser confeccionado 7.500 máscaras, conforme estabelecido a seguir:

Quadro I – Da Meta

META	QUANTIDADE		TOTAL
	NOVEMBRO / 2020	DEZEMBRO / 2020	
Produção de Máscaras	7.500	7.500	15.000

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO IFPB

- 7.1.1 Fornecer às (aos) convocadas(os) os insumos necessários para a produção das máscaras: tecido, linha, elástico, agulha, embalagem, etiqueta.
- 7.1.2 Realizar a logística de entrega e recebimento dos materiais;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento das bolsas;
- 7.1.4 Coordenar, orientar e acompanhar a produção das máscaras, por intermédio da equipe do Campus Avançado de Pedras de Fogo, com a supervisão de professores do próprio Campus, que lecionam na área de costura.
- 7.1.5 Registrar no SUAP, na Chamada de registro em fluxo contínuo das ações institucionais voltadas **ao enfrentamento e minimização dos impactos da COVID-19**, as ações desenvolvidas por meio deste edital.

7.2 Das(os) costureiras(os) convocadas(os):

- 7.2.1 Receber os materiais fornecidos pelo IFPB;
- 7.2.2 Entregar o quantitativo de 750 (setecentos e cinquenta) máscaras a cada 30 (trinta) dias, por dois meses;
- 7.2.3 Seguir as especificações das máscaras, estabelecidas no item 6.1.
- 7.2.4 Seguir as orientações da equipe do *Campus* Avançado de Pedras de Fogo que acompanhará o processo.
- 7.2.5 Prestar esclarecimentos sobre a produção, quando solicitado, a qualquer tempo, pela equipe do *Campus* Avançado de Pedras de Fogo.



8 DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação do processo seletivo será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação, designada pela Direção Geral do IFPB Campus Avançado de Pedras de Fogo, obedecendo aos seguintes critérios:

QUADRO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência na área de corte e costura	2,5 (dois e meio) pontos por mês completo de experiência comprovada	50
2	Ser aluna(o) matriculada(o) ou ex-aluna(o) de curso FIC na área de costura	10 pontos por participação	20
3	Participação em ações de extensão no IFPB	10 (dez) pontos por participação	20
4	Vínculo com Empreendimento Econômico Solidário	10 (dez) pontos	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

8.2 Em caso de empate, a Comissão Técnica de Avaliação utilizará como critério de desempate a maior pontuação no quesito:

- Experiência na área de corte e costura;
- Ser ou ter sido aluna do IFPB na área de costura;
- Participação em ações de extensão no IFPB;
- Vínculo com Empreendimento Econômico Solidário;
- Quem possuir idade mais elevada.

9 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado parcial e final da seleção e a lista dos participantes credenciados será publicada no site do IFPB, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/editais-2020>, na área do edital.

9.2 Aos participantes, é assegurado o direito de interpor recursos em face ao resultado preliminar, devendo o pedido ser encaminhado para o e-mail selecao.profissionais@ifpb.edu.br, em documento escrito, em formato PDF, contendo as razões e os pedidos recursais.

9.3 Os recursos deverão ser fundamentados, esclarecidas a motivação. Não serão apreciados recursos intempestivos e/ou sem fundamentação.

9.4 Na análise dos recursos serão considerados, único e exclusivamente, os documentos já constantes na inscrição, não sendo aceitas informações e documentações adicionais.

9.5 Será feito cadastro reserva com candidatos(as) habilitados(as) fora do número de



vagas inicial, para o caso de desistências, descredenciamentos, ou aumento de demanda

10 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

10.1 Este edital disponibiliza 20 (vinte) bolsas de extensão, na modalidade colaborador externo, no valor individual de R\$500,00 (quinhentos reais), por um período de 02 (dois) meses, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

QUADRO III – DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Profissional		Quantidade de Máscaras	Quantidade de Bolsas	Valor da Bolsa	Quantidade de meses	TOTAL
1.	Costureiro(a)	15.000	20	R\$ 500,00	02	R\$20.000,00

10.2 Os recursos orçamentários para a concessão do Apoio Financeiro são oriundos da matriz orçamentária da PROEXC, da natureza de despesa CUSTEIO.

10.3 O beneficiário fica ciente de que a concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício com a Instituição, conforme Resolução AR 28/2020-CONSUPER/IFPB, Art. 26.

10.4 Os valores previstos no item 10.1 poderão sofrer alterações, mediante demanda apresentada pelo IFPB para produção de máscaras, condicionado a disponibilidade orçamentária.

10.5 A duração total do plano de trabalho será de até 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista.

10.6 O pagamento da Bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

10.7 Os recursos orçamentários para a concessão das Bolsas serão oriundos do orçamento da PROEXC.

10.8 O procedimento administrativo para pagamento será por meio de depósito em conta corrente em nome do próprio selecionado.

10.9 Havendo demanda adicional para produção de máscaras, e disponibilidade de recursos orçamentários, ficará a critério do IFPB a possibilidade do pagamento de bolsas aos classificados no cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação constante no Resultado Final.

11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Após a divulgação do Resultado Final, os(as) habilitados(as) serão convocados,



segundo a ordem de classificação, para assinar o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo IV).

11.2 Os Termos de Compromisso de Bolsista não gera qualquer espécie de vínculo empregatício com o IFPB.

11.3 Não é permitido receber mais de uma bolsa de recurso oriundo da matriz orçamentária do IFPB.

11.4 Será considerado(a) desistente o(a) habilitado(a) que se recusar a firmar o Termo de Compromisso de Bolsista, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado(a) por não atender os dispostos neste edital e seus anexos, ou manifeste desistência, podendo ser convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

11.5 O pagamento das bolsas dar-se-á por meio de depósito em conta bancária em nome do(a) próprio(a) bolsista, cujos dados bancários deverão constar no Termo de Compromisso de Bolsista.

11.6 Será suspensa automaticamente a concessão de bolsa quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O IFPB não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.2 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

12.3 Poderá ser realizado pelo IFPB registros de imagem e som durante a participação no presente edital. Os participantes concordam em ceder, sem qualquer ônus, o direito de divulgação da identificação dos proponentes, em todos os materiais de divulgação e publicação por qualquer meio ou técnica, durante e após a execução do presente edital.

12.4 Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas por telefone (83) 99124-7844 ou por e-mail selecao.profissionais@ifpb.edu.br.

12.5 O IFPB Campus Pedras de Fogo fica localizado no endereço: Rua André Vidal de Negreiros, s/n. Centro. Pedras de Fogo/PB.

12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo *Campus Avançado* de Pedras de Fogo juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

João Pessoa, 09 de outubro de 2020

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB

ANEXOS:

- I) Declaração de residência
- II) Declaração de posse de equipamentos de corte e costura
- III) Vínculo como costureira(o) em empreendimento econômico solidário
- IV) Termo de Compromisso de Bolsista



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ CPF
N.º _____, RG N.º _____, Órgão Exped./UF
_____, declaro que **resido em imóvel** no seguinte
endereço: _____

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das responsabilizações legais em de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 2020

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE POSSE DE EQUIPAMENTOS DE CORTE E COSTURA

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____,
UF _____, CEP _____, CPF N.º _____, RG N.º
_____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a) IFPB, que
posso os equipamentos de corte e costura e instrumentos necessários ao cumprimento da
produção de máscaras de tecido objeto do Edital nº ____/2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das responsabilizações legais em de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 2020

(Assinatura do declarante)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COMO COSTUREIRA(O) EM
EMPREENHIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO**

Eu, _____ residente na
rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF
_____, CEP _____, CPF N.º _____,
representante legal do Empreendimento de Economia Solidária denominado
_____, inscrito
no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL), seguindo os
critérios definidos a partir da Portaria MTE nº 1780/2014, DECLARO, para os fins do Edital
nº ____/2020-IFPB, que o(a) Sr(a).
_____(Nome), inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, é associado(a) a este empreendimento desde
_____/_____/_____, com o intuito de realizar atividades de costura nesta organização
coletiva.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das responsabilizações legais em de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 2020

(Assinatura do representante legal do Empreendimento)



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA
EDITAL ____/2020-IFPB

1. DADOS DO TITULAR DA BOLSA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
CEP		CIDADE/ESTADO:	
2. DADOS DA BOLSA (Dados bancários do próprio bolsista como titular de conta ativa)			
VIGÊNCIA DA BOLSA (EM MESES):			
DADOS BANCÁRIOS DE <input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (não pode ser conta salário)			
BANCO:		CÓDIGO DO BANCO:	
AGÊNCIA:		CONTA:	
3. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA			
COMPROMISSOS DO BOLSISTA: I. Receber os materiais fornecidos pelo IFPB; II. Entregar o quantitativo de 750 (setecentos e cinquenta) máscaras a cada 30 (trinta) dias, por dois meses; III. Seguir as especificações das máscaras, estabelecidas no edital. IV. Informar ao IFPB Campus Pedras de Fogo caso esteja impossibilitado(a) de continuar a produção devido a quaisquer motivos.			
4. ASSINATURAS			
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que o não cumprimento das cláusulas do edital, e/ou deste TERMO DE CONCESSÃO implicará no cancelamento da Bolsa.			
Local e data:			
_____ Assinatura do Bolsista			